



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

**C E R T I D ã O D E O B J E T O E P É**

*CARLOS THYAGO CONSTANTINO DOS SANTOS*, Supervisor do Serviço de Transição entre Instâncias da Unidade de Processamento Judicial de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A que, pesquisando o Banco de Dados do Sistema SAJ – Segundo Grau do Tribunal de Justiça, verificou constar:

Classe: **Apelação Cível**

Processo nº: **1023452-67.2017.8.26.0053**

Processo 1ª Instância nº: **Ação Civil Pública Cível nº 1023452-67.2017.8.26.0053 - 3ª Vara de Fazenda Pública**

**Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Apelados: Danilo Angelucci de Amorim e Roberta Buendia Sabbagh**

**Apdos/Aptes: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP, Ricardo de Aquino Salles e Estado de São Paulo**

Objeto da ação: **Direito Ambiental**

**Situação Processual :**

13/08/2019 13:37:37 - Recebidos os Autos pela Entrada de Recursos - Foro de origem: Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho

Vara de origem: 3ª Vara de Fazenda Pública

15/08/2019 14:39:10 - Processo Cadastrado - SJ 2.1.4 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Público

20/08/2019 17:28:29 - Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

23/08/2019 - Publicado em - Disponibilizado em 22/08/2019

Tipo de publicação: Entrados

Número do Diário Eletrônico: 2875

Certidão isenta de emolumentos – referente ao processo nº1023452-67.2017.8.26.0053



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

28/08/2019 09:43:37 - Distribuição por Competência Exclusiva - A.I. nº 2110336-47.2017.8.26.0000

Órgão Julgador: 1159 - 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente

Relator: 12075 - Nogueira Diefenthaler

30/08/2019 - Conclusão ao Relator

28/08/2019 15:30:31 - Processo encaminhado para o MP (Expedido Termo com Vista) - Termo de Distribuição com Vista ao MP [Digital]

28/08/2019 15:47:00 - Informação - Mídia remetida ao MP

28/08/2019 15:52:34 - Documento Expedido - PGJ - Vista para Parecer (Distribuição) [Digital]

30/08/2019 - Publicado em - Disponibilizado em 29/08/2019

Tipo de publicação: Distribuídos

Número do Diário Eletrônico: 2880

29/08/2019 16:29:31 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

29/08/2019 16:29:37 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

29/08/2019 16:29:39 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.19.00987263-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 29/08/2019 16:13

02/09/2019 10:13:05 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/09/2019 10:13:10 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/09/2019 10:13:12 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.19.00997762-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 02/09/2019 10:03

04/09/2019 17:41:49 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/09/2019 17:41:56 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/09/2019 17:41:59 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.19.01015601-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 04/09/2019 16:43

04/11/2019 20:03:54 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/11/2019 20:03:59 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/11/2019 20:04:01 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.19.01306670-4

Tipo da Petição: Parecer da PGJ

Data: 04/11/2019 19:13

05/11/2019 15:19:40 - Recebidos os Autos do MP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

06/11/2019 16:17:53 - Conclusos para o Relator

17/12/2019 20:23:01 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

17/12/2019 20:23:03 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.19.01504938-6

Tipo da Petição: Manifestação

Data: 17/12/2019 20:20

07/01/2020 14:50:03 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. 1. Presentes os pressupostos objetivos de recorribilidade, recebo os recursos de apelação. 2. Pois bem. Inicialmente anoto que o recebimento do recurso de apelação somente no efeito devolutivo implica a possibilidade de ser o requerente compelido a sofrer as sanções do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 a ele imputadas na sentença objeto de impugnação no recurso de apelação antes do trânsito em julgado da decisão proferida em primeiro grau de jurisdição, gerando-lhe eventuais danos de grave monta e de difícil reparação. Ademais, diante da possibilidade de reversão da sentença em grau de recurso, na medida em que a matéria foi devolvida para a análise colegiada desta Corte, e, diante disso, não se pode admitir a garantia do exercício de recorribilidade em detrimento da ameaça (fundada) de lesão à agravante. Possível, portanto, a concessão de efeito suspensivo ao recebimento do recurso de apelação. Não há que se cogitar de violação ao disposto no art. 1.012, §1º do atual Código de Processo Civil, haja vista que o sistema processual civil tutela o poder geral de cautela do juiz em seu art. 297, a fim de evitar lesão grave ao direito da parte, em casos de fundada suspeita, como se verifica nestes autos. Isso posto, defiro pedido de feito suspensivo ao recurso de apelação feito por Ricardo de Aquino Salles. 3. Após publicação da referida decisão, oficie-se ao r. Juízo a quo e tornem os autos conclusos. São Paulo, 07 de janeiro de 2020. Nogueira Diefenthaler RELATOR

07/01/2020 15:00:47 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

07/01/2020 16:05:20 - Expedido Certidão - Certidão - Transmissão de e-mail

21/01/2020 12:37:17 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

21/01/2020 12:39:38 - Conclusos para o Relator - Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)

22/01/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 21/01/2020

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 2968

01/06/2020 13:38:49 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

01/06/2020 13:38:51 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00524553-2

Tipo da Petição: Manifestação

Data: 01/06/2020 13:22

02/06/2020 18:00:15 - Expedido Termo - Termo de Juntada

03/06/2020 19:19:10 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

03/06/2020 19:39:09 - Pedido de Informações Juntado

03/06/2020 19:39:26 - Conclusos para o Relator

03/06/2020 19:56:13 - Pedido de Informações Juntado

03/06/2020 20:00:00 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo 1023452-67.2017.8.26.0053 Apelantes e Apelados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Ricardo de Aquino Salles Juiz: Comarca de São Paulo 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. Este Relator recebeu o presente ofício da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça. Dê-se ciência às partes. Prazo 05 (cinco) dias. Conclusos em seguida. São Paulo, 02 de junho de 2020. Nogueira Diefenthäler RELATOR

03/06/2020 20:01:36 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

08/06/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 05/06/2020

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3056

05/06/2020 09:44:38 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

05/06/2020 09:59:35 - Prazo

05/06/2020 10:01:55 - Processo encaminhado para o MP para ciência do despacho (Expedido Termo) - PGJ - Ciência do Despacho [Digital]

05/06/2020 10:08:07 - Prazo

05/06/2020 16:51:54 - Expedido Certidão - Certidão - Transmissão de e-mail

09/06/2020 19:06:35 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

09/06/2020 19:06:38 - Documentos Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.03014891-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 09/06/2020 17:15

10/06/2020 13:19:46 - Expedido Certidão - Certifico que retifiquei o cadastro dos autos, para constar as alterações solicitadas na petição de fls. 10910.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

10/06/2020 15:10:18 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/06/2020 15:10:20 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00568818-3

Tipo da Petição: Ciência da PGJ

Data: 10/06/2020 14:50

12/06/2020 15:16:21 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

12/06/2020 15:16:23 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00578766-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 12/06/2020 15:05

26/06/2020 14:03:11 - Expedido Certidão - Certifico que não houve manifestação por Roberta Buendia Sabbagh, Danilo Angelucci de Amorim e FIESP.

26/06/2020 14:03:45 - Conclusos para o Relator - Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)

29/06/2020 19:23:53 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo 1023452-67.2017.8.26.0053 Apelantes e Apelados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Ricardo de Aquino Salles Juiz: Comarca de São Paulo 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. A respeito da petição do Senhor Engenheiro Eduardo Botturo, enviada eletronicamente a fl. 10835, e da petição de fls. 10878/10879 da SPPatrim Administração e Participações Ltda, certifique a Zelosa Serventia se as referidas pessoas são partes formais e materiais no processo. Após, tornem os autos conclusos. São Paulo, 29 de junho de 2020. Nogueira Diefenthaler RELATOR

29/06/2020 19:29:20 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

02/07/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 01/07/2020

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3074

01/07/2020 10:01:28 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

06/07/2020 09:21:43 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

06/07/2020 13:03:15 - Expedido Certidão - Certifico, em cumprimento ao r. despacho de fls. 10.921, que nos autos consta petição do Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizando AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL E DE IMPROBIDADE em face de RICARDO DE AQUINO SALLES, ROBERTA BUENDIA SABBAGH, DANILO ANGELUCCI DE AMORIM, FEDERAÇÃO DAS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e do ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico ainda, que não localizei nenhuma outra petição ou documento nestes autos, referente ao Senhor Engenheiro Eduardo Botturo, não sendo, portanto, parte formal no processo. Certifico finalmente, que às fls. 8.743, consta r. despacho datado de 05 de setembro de 2017 (reiterada às fls. 9768/9769) proferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fausto José Martins Seabra, indeferindo o ingresso da pessoa jurídica SPPATRIM Administração e Participações Ltda, no feito, determinando a exclusão das petições inseridas às fls. 8729/8740).

06/07/2020 13:04:26 - Prazo

06/07/2020 13:05:30 - Conclusos para o Relator - Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)

17/07/2020 17:04:39 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo 1023452-67.2017.8.26.0053 Apelantes e Apelados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Ricardo de Aquino Salles Juiz: Comarca de São Paulo 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. A petição de fl. 10835 de Luiz Eduardo Auricchio, enviada eletronicamente, e a petição de fls. 10878/10879 da SPPatrim Administração e Participações Ltda não guardam pertinência alguma e deve com efeito ser desentranhada, juntamente com os documentos que as acompanharam, por força do teor da certidão de fl. 10924. O seu subscritor não é parte no processo, não é terceiro interessado, não é membro do Ministério Público, nem da Defensoria, não reúne enfim condições objetivas para suscitar quaisquer requerimentos neste Juízo recursal. Recomendo ao Cartório que proceda detida análise das documentações que digam respeito aos processos, para evitar o que ocorreu neste feito em particular. Requerimentos intempestivos ou formulados por quem não é parte no processo, propendem à inversão tumultuária da instância. Isso considerado, anotando que o direito de petição de natureza constitucional pode ser exercido, porém com respeito à ordem na Corte de Julgamento, registro que doravante, quaisquer postulações anódinas podem conduzir à figura de potencial atentado à dignidade da justiça. Proceda a serventia ao desentranhamento. Intimem-se as partes. Após, tornem os autos conclusos. São Paulo, 17 de julho de 2020. Nogueira Diefenthaler RELATOR

17/07/2020 17:22:40 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

20/07/2020 15:47:28 - Inclusão em pauta - Para 03/09/2020

22/07/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 21/07/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3088

21/07/2020 09:53:12 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

21/07/2020 11:02:44 - Expedido Certidão - Certifico que em cumprimento ao r. Despacho de fls. 10.926/10.927, desentranhei a petição de fls. 10835 e documentos (fls. 10836/10871), protocolada eletronicamente em 17/12/2019, por meio de juntada automática, pela Dra. Vannias Dias da Silva, OAB/SP Nº 390.065, procuradora constituída por LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA e também a petição de fls. 10878/10879 e documentos (fls. 10880/10895), protocolada eletronicamente (juntada automática) em 1º junho de 2020, pela Dra. Cibele Berenice de Amorim, OAB/MS 22.443, procuradora constituída pela SPPATRIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

21/07/2020 11:11:17 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

21/07/2020 11:11:20 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00770461-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 21/07/2020 11:05

21/07/2020 17:17:52 - Documento Finalizado - Excelentíssimo Senhor Relator, Informo a Vossa Excelência, me reportando ao item 3 e 4, do R. despacho de fls. 10926/10927, que desde o dia 25/05/2017, foi habilitada a funcionalidade no sistema SAJ/SG de "juntada automática", onde, as partes podem protocolizar, em qualquer momento do processo, independente de intervenção pessoal do serventuário. Desta "juntada automática" depende a "Análise de juntada" (para verificação do teor da petição), que é feita, no caso, na localização dos autos. Ela aparece em forma de "pendência". Estando os autos no Cartório, será feita pelo cartório, estando no Gabinete, será feita pelo Gabinete. A juntada de petição e documentos que a instrui de fls. 10835/10871, foi protocolizada eletronicamente (juntada automática) em 17/12/2019, conforme termo de fls. 10834, pela Dra. VANNIAS DIAS DA SILVA, OAB/SP 390.065, procuradora constituída por LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA após a juntada de parecer, feita pelo Setor de Distribuição de Recursos. Os autos foram remetidos ao cartório, pela primeira vez, em 07/01/2020 e, após o cumprimento ao R. despacho de fls. 10872/10873, devolvidos em conclusão em 21/01/2020. Em 1º de Junho de 2020, enquanto os autos continuavam em conclusão, houve outra juntada de petição e documentos de fls. 10878/10895, protocolizadas eletronicamente (juntada automática), pela Dra. CIBELE BERENICE DE AMORIM, OAB/MS 22.443, procuradora constituída pela SPPATRIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Diante do exposto, era o que cabia a mim informar, com o devido respeito, promovo conclusão à Vossa Excelência para as determinações de direito. São Paulo, 21 de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

Julho de 2020.

21/07/2020 17:22:42 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - Termo de Conclusão - Relator [Digital]

21/07/2020 17:23:24 - Conclusos para o Relator

14/08/2020 05:40:15 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

14/08/2020 05:40:17 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00900698-2

Tipo da Petição: Interveniência / Litisconsorte

Data: 14/08/2020 05:33

19/08/2020 15:23:52 - Despacho À Mesa - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo 1023452-67.2017.8.26.0053 Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo Apelantes/Apelados: Ricardo de Aquino Salles e outros Juiz: Fausto José Martins Seabra Comarca de São Paulo Vistos; Fls. 10953/10975: pedido de assistência litisconsorcial formulado por Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente CDPEMA e Associação Global de Desenvolvimento Sustentado. Em síntese, narram que são associações civis voltadas à defesa do meio ambiente, constituídas há mais de ano, e, portanto, têm legitimidade para integrar o polo ativo da presente ação, nos termos do artigo 5º, V da Lei nº 7.347/1985. Ainda, alegam que, na condição de conselheiras do Conselho Consultivo da APA da Várzea do Rio Tietê, têm interesse em integrar o polo ativo da presente ação vez que, em razão do efeito suspensivo concedido ao réu Ricardo Salles, a Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente se recusa a dar prosseguimento ao plano de manejo. É o que competia relatar para o momento. Decido.

Indefiro de plano o pedido. De fato, existe previsão legal para que associações civis integrem o polo ativo de ações civis públicas, que tenham como objeto proteção dos direitos transindividuais. É o que consta do artigo 5º, V da Lei nº 7.347/1985. Daí porque se admite, de forma geral, a assistência litisconsorcial em ações civis públicas voltadas aos fins preconizados em lei e desde que, evidentemente, entre os colegitimados. Cuida-se de aplicação dos artigos 119 a 124 do Código Civil, que regula o instrumento processual adequado ao exercício da legitimidade processual, ordinária ou extraordinária, em momento posterior à formação do litisconsórcio. A ação de improbidade administrativa, contudo, apesar de guardar natureza de ação civil pública por conta dos interesses tutelados, é subespécie daquela, com regramento específico previsto na lei nº 8.429/1992. Nos termos do artigo 17 desta última, a legitimação para a propositura da ação voltada à imposição das penalidades por atos de improbidade é restrita ao Ministério Público e às pessoas jurídicas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

interessadas. O conceito de "pessoa jurídica interessada" se reporta diretamente à definida do sujeito passivo dos atos de improbidade contida no artigo 1º da indigitada lei: "Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei". Anoto que a própria teleologia da norma de caráter sancionador não permite aos particulares em geral se valerem deste veículo para buscar reparação do dano transindividual, o que pode e deve ser feito por outras vias. Não bastasse o acima exposto, a especialidade da norma, nos termos do artigo 2º, §2º da Lei nº 4.657/19421, deixa evidente o afastamento da aplicação tanto das normas atinentes à ação civil pública quanto das normas do Código de Processo Civil que sejam incompatíveis com as finalidades da lei de improbidade administrativa. E, como já frisado, a legitimidade privada e, consequentemente, o litisconsórcio e a assistência litisconsorcial em ações de improbidade é absolutamente incompatível com o escopo sancionador da lei, sob pena de travestir-se em uma condenável vendetta em face de agentes públicos por motivos que nem podem não coincidir com os mais altos princípios morais que embasam a persecução dos atos ímprobos. Por fim, mesmo que se admita a legitimidade das peticionárias, é cediço que não existe qualquer interesse jurídico na intervenção neste feito. Calçaram seu pleito numa suposta negativa do governo do estado em prosseguir com a tramitação do plano de manejo da APA Várzea do Tietê com fundamento no efeito suspensivo concedido o que, segundo seu entender, é de seu interesse legítimo vez que integram o Conselho Gestor da APA. Pois bem. Tal pretensão deve ser postulada pelo próprio Governo do Estado de São Paulo por procedimento específico. Ora, sem embargo disso, e, em contrapartida, curiosamente os peticionários se condoem do fato de a decisão por este relator proferida nos autos do processo, impediria o poder executivo de dar seguimento ao plano de manejo da várzea do Rio Tiête. O efeito suspensivo concedido nos autos supõe interditar, proibir, impedir, dizem os aqui requerentes, ao governo do Estado o desempenho de medidas necessárias para a implantação e para o desenvolvimento de referido plano. Mas, qual o interesse material, concreto que essas peticionárias têm que isso lhes seja provido, se considerarmos competir exclusivamente ao poder executivo, ao senhor secretário de meio ambiente, e, por último, o senhor governador do Estado, o dever de cumprir este mister? Nenhum. O requerimento formulado no sentido de admissão de seus autores à assistência litisconsorcial, não guarda pertinência, portanto, com a regra do artigo 124 do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

Código de Processo Civil. Isso posto, fica indeferido de pronto o pedido de assistência litisconsorcial nos termos acima. Ciência às partes dos termos desta decisão. Sem prejuízo, à mesa para inclusão em pauta (Voto nº 37253). São Paulo, 19 de agosto de 2020. NOGUEIRA DIFENTHALER Relator

19/08/2020 15:24:40 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

19/08/2020 15:49:54 - Despacho - Vistos;

Fls. 10953/10975: pedido de assistência litisconsorcial formulado por Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente CDPEMA e Associação Global de Desenvolvimento Sustentado. Em síntese, narram que são associações civis voltadas à defesa do meio ambiente, constituídas há mais de ano, e, portanto, têm legitimidade para integrar o polo ativo da presente ação, nos termos do artigo 5º, V da Lei nº 7.347/1985. Ainda, alegam que, na condição de conselheiras do Conselho Consultivo da APA da Várzea do Rio Tietê, têm interesse em integrar o polo ativo da presente ação vez que, em razão do efeito suspensivo concedido ao réu Ricardo Salles, a Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente se recusa a dar prosseguimento ao plano de manejo. É o que competia relatar para o momento. Decido. Indefiro de plano o pedido. De fato, existe previsão legal para que associações civis integrem o polo ativo de ações civis públicas, que tenham como objeto proteção dos direitos transindividuais. É o que consta do artigo 5º, V da Lei nº 7.347/1985. Daí porque se admite, de forma geral, a assistência litisconsorcial em ações civis públicas voltadas aos fins preconizados em lei e desde que, evidentemente, entre os colegitimados. Cuida-se de aplicação dos artigos 119 a 124 do Código Civil, que regula o instrumento processual adequado ao exercício da legitimidade processual, ordinária ou extraordinária, em momento posterior à formação do litisconsórcio. A ação de improbidade administrativa, contudo, apesar de guardar natureza de ação civil pública por conta dos interesses tutelados, é subespécie daquela, com regramento específico previsto na lei nº 8.429/1992. Nos termos do artigo 17 desta última, a legitimação para a propositura da ação voltada à imposição das penalidades por atos de improbidade é restrita ao Ministério Público e às pessoas jurídicas interessadas. O conceito de pessoa jurídica interessada se reporta diretamente à definida do sujeito passivo dos atos de improbidade contida no artigo 1º da indigitada lei: Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei. Anoto que a própria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

teleologia da norma de caráter sancionador não permite aos particulares em geral se valerem deste veículo para buscar reparação do dano transindividual, o que pode e deve ser feito por outras vias. Não bastasse o acima exposto, a especialidade da norma, nos termos do artigo 2º, §2º da Lei nº 4.657/19421, deixa evidente o afastamento da aplicação tanto das normas atinentes à ação civil pública quanto das normas do Código de Processo Civil que sejam incompatíveis com as finalidades da lei de improbidade administrativa. E, como já frisado, a legitimidade privada e, consequentemente, o litisconsórcio e a assistência litisconsorcial em ações de improbidade é absolutamente incompatível com o escopo sancionador da lei, sob pena de travestir-se em uma condenável vendetta em face de agentes públicos por motivos que nem podem não coincidir com os mais altos princípios morais que embasam a persecução dos atos ímprobos. Por fim, mesmo que se admita a legitimidade das peticionárias, é cediço que não existe qualquer interesse jurídico na intervenção neste feito. Calçaram seu pleito numa suposta negativa do governo do estado em prosseguir com a tramitação do plano de manejo da APA Várzea do Tietê com fundamento no efeito suspensivo concedido o que, segundo seu entender, é de seu interesse legítimo vez que integram o Conselho Gestor da APA. Pois bem. Tal pretensão deve ser postulada pelo próprio Governo do Estado de São Paulo por procedimento específico. Ora, sem embargo disso, e, em contrapartida, curiosamente os peticionários se condoem do fato de a decisão por este relator proferida nos autos do processo, impediria o poder executivo de dar seguimento ao plano de manejo da várzea do Rio Tietê. O efeito suspensivo concedido nos autos supõe interditar, proibir, impedir, dizem os aqui requerentes, ao governo do Estado o desempenho de medidas necessárias para a implantação e para o desenvolvimento de referido plano. Mas, qual o interesse material, concreto que essas peticionárias têm que isso lhes seja provido, se considerarmos competir exclusivamente ao poder executivo, ao senhor secretário de meio ambiente, e, por último, o senhor governador do Estado, o dever de cumprir este mister? Nenhum. O requerimento formulado no sentido de admissão de seus autores à assistência litisconsorcial, não guarda pertinência, portanto, com a regra do artigo 124 do Código de Processo Civil. Isso posto, fica indeferido de pronto o pedido de assistência litisconsorcial nos termos acima. Ciência às partes dos termos desta decisão. Sem prejuízo, à mesa para inclusão em pauta (Voto nº 37253). São Paulo, 19 de agosto de 2020. NOGUEIRA DIFENTHALER, Relator 21/08/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 20/08/2020

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3110

20/08/2020 09:48:13 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

20/08/2020 10:09:56 - Prazo

20/08/2020 12:42:19 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

20/08/2020 12:42:22 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00932704-5

Tipo da Petição: Juntada de Substabelecimento

Data: 20/08/2020 12:35

20/08/2020 15:30:42 - Inclusão em pauta - Para 03/09/2020

20/08/2020 15:39:56 - Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)

- PGJ - Ciência do Acórdão [Digital]

20/08/2020 15:42:39 - Expedido Termo - Intimação PGJ - Próximos Julgados [Digital]

20/08/2020 17:08:06 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

20/08/2020 17:08:08 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00935582-0

Tipo da Petição: Juntada de Documentos

Data: 20/08/2020 16:59

24/08/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 21/08/2020

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3111

21/08/2020 12:05:05 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - Termo de Conclusão - Relator [Digital]

21/08/2020 12:05:47 - Conclusos para o Relator

24/08/2020 10:12:35 - Despacho - Trata-se de dar notícia e ciência à petição formulada pela defesa do acionado Ricardo Aquino Salles. A informação reflete sobre parte dos argumentos de prova, o que supõe, portanto, necessidade de publicá-la ; Digam as partes em dez dias - prazo comum - sobre a petição acima referida. Prejudicada a sessão de julgamento. Voltem-me conclusos após as falas das partes. Intimem-se;

24/08/2020 11:46:16 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

24/08/2020 11:46:27 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

24/08/2020 11:46:31 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.00947634-2

Tipo da Petição: Ciência da PGJ

Data: 24/08/2020 11:44

24/08/2020 16:26:28 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

26/08/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 25/08/2020

Tipo de publicação: Despacho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

Número do Diário Eletrônico: 3113

25/08/2020 09:39:09 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

25/08/2020 09:41:19 - Prazo

25/08/2020 19:31:52 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

25/08/2020 19:31:55 - Documentos Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.03026861-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/08/2020 19:27

27/08/2020 09:54:01 - Prazo

03/09/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 02/09/2020

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3119

09/09/2020 13:06:23 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

09/09/2020 13:06:26 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.01027205-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 09/09/2020 13:04

11/09/2020 15:41:40 - Expedido Certidão - Certifico que decorreu o prazo determinado no r. despacho de fl. 11.076. Manifestaram-se o Ministério Público, a fl. 11.079; o Estado de São Paulo, a fl. 11.082; e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a fl. 11.084. Não houve mais manifestações.

11/09/2020 15:43:11 - Conclusos para o Relator - Na presente data, em vista do decurso de prazo (fl. 11.085), torno estes autos conclusos ao Exmo. Desembargador Relator.

15/09/2020 15:41:27 - Subprocesso Cadastrado - Seq.: 50 - Agravo Interno Cível

15/09/2020 15:41:40 - Documento - Protocolo nº WPRO.2001053976-0 Agravo Interno Cível

16/09/2020 18:52:54 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo 1023452-67.2017.8.26.0053 Apelantes e Apelados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Ricardo de Aquino Salles Juiz: Comarca de São Paulo 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. Vieram os autos conclusos após ciência das partes quanto à petição de fls. 11062/11064 e documentos de fls. 11065/11074. Acham-se as apelações prontas para julgamento. Tornem os autos à mesa. 16 de setembro de 2020. Nogueira Diefenthaler RELATOR

16/09/2020 19:09:18 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

Certidão isenta de emolumentos – referente ao processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053

**13**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

21/09/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 18/09/2020

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3130

18/09/2020 10:54:08 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

28/09/2020 20:34:03 - Inclusão em pauta - Data da pauta em 15/10/2020

05/10/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 02/10/2020

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3140

06/10/2020 16:07:43 - Expedido Termo - Fica intimada a douta Procuradoria Geral de Justiça de que o presente processo foi incluído na pauta de julgamento da 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Telepresencial, que se realizará em 15/10/2020 às 09:30, pela plataforma Teams. Permanecendo como sobra ou adiado será incluído na pauta da sessão subsequente.

14/10/2020 17:40:59 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

14/10/2020 17:41:03 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.01199515-7

Tipo da Petição: Memorial

Data: 14/10/2020 17:31

15/10/2020 15:01:40 - Documento Finalizado - Tira de julgamento - 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente - ND

15/10/2020 15:04:00 - Documento Finalizado - Termo de Conclusão

15/10/2020 15:04:18 - Processo encaminhado para o Magistrado (A Pedido)

15/10/2020 09:30:00 - Adiado a Pedido - Após sustentações orais do Excentíssimo Procurador de Justiça Doutor José Carlos de Freitas, dos Doutores Fernando Augusto Martins Canhadas, Fernando Gaspar Neisser e Felipe Locke Cavalcanti e voto do Relator que dava provimento ao recurso dos réus (FIESP, FESP e Ricardo de Aquino Salles) e negava provimento ao recurso do Ministério Público, pediram vistas o 2º Juiz e sucessivamente o 3º Juíz. Próxima pauta: 19/11/2020 09:30

19/10/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 16/10/2020

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3149

06/11/2020 16:56:56 - Expedido Termo - Intimação PGJ - Próximos Julgados [Digital]

10/11/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 09/11/2020

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3163



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

19/11/2020 09:30:00 - Adiado a Pedido - Após o voto do Relator que dava provimento aos recursos dos réus e negava provimento ao recurso do Ministério Público, acompanhado pelo 2º Juiz e Divergência do 3º Juiz, pediu vista o 4º Juiz Próxima pauta: 17/12/2020 09:30

19/11/2020 12:05:02 - Documento Finalizado - Tira de julgamento - 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente - ND

19/11/2020 12:06:24 - Documento Finalizado - Termo de Conclusão

19/11/2020 12:06:45 - Processo encaminhado para o Magistrado (A Pedido)

23/11/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 20/11/2020

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3172

30/11/2020 11:52:23 - Despacho À Mesa - Despacho à mesa ambiental

03/12/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 02/12/2020

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3180

04/12/2020 - Publicado em - Disponibilizado em 03/12/2020

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3181

21/01/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 18/12/2020

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3190

18/12/2020 13:20:33 - Documento Finalizado - Tira de julgamento - 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente - ND

18/12/2020 13:33:35 - Documento Finalizado - Tira de julgamento - 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente - ND

18/12/2020 13:34:42 - Expedido Certidão

18/12/2020 18:26:00 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

18/12/2020 18:26:08 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

18/12/2020 18:26:11 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.20.01482659-3

Tipo da Petição: Manifestação

Data: 18/12/2020 18:22

27/12/2020 10:32:06 - Documento Finalizado - Termo de Conclusão

07/01/2021 13:47:04 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - Termo de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

Conclusão - Relator [Digital]

07/01/2021 13:47:36 - Conclusos para o Relator

12/01/2021 14:34:07 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo Apelantes/Apelados: Ricardo de Aquino Salles e outros Juiz: Fausto José Martins Seabra Comarca de São Paulo Vistos; Fls. 11149/11150: indefiro de plano o requerimento. A uma porque cuida-se de pessoa não interessada na lide e, nos termos do artigo 146 do Código de Processo Civil, na legitimada a arguir seja o impedimento, seja a suspeição, ainda que se trate de questão de ordem pública. A duas porque, de todo modo, a solução legal e regimental para a declaração de suspeição não é o afastamento da integralidade do órgão julgador, como pretendido. Não há que se falar em extensão do foro íntimo do desembargador suspeito para toda a Câmara, salvo prova de que os demais integrantes de fato tem sua parcialidade maculada, o que não é o caso. Veja-se a propósito o artigo 146, §1º do CPC, bem como o artigo 114 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo que determina a remessa ao substituto legal, quando o julgador reconheça seu impedimento ou sua suspeição para atuar no processo. Desta feita, no caso que verte, a suspeição do Eminentíssimo Desembargador Mauro Conti Machado leva não à redistribuição do processo, vez que sequer na relatoria figurou, mas sim na convocação do substituto legal para proferir voto na condição de 5º juiz. Ante o exposto, de plano indefiro o requerimento de redistribuição formulado por terceiro, advertindo-se que novas interferências infundadas serão sancionadas. Tornem os autos ao Eminentíssimo Desembargador Paulo Ayrosa, conforme já determinado em sessão aguardando-se encaminhamento dos autos à mesa. São Paulo, 12 de janeiro de 2021. NOGUEIRA DIEFENTHALER Relator

12/01/2021 14:37:38 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

17/12/2020 09:30:00 - Adiado a Pedido - EM JULGAMENTO ESTENDIDO, APÓS O VOTO DO 4º JUIZ, QUE ACOMPANHOU O RELATOR, O 5º JUIZ DESEMBARGADOR MAURO CONTI MACHADO, DECLAROU-SE IMPEDIDO POR QUESTÃO DE FORO ÍNTIMO. SENDO CONVOCADO, CONFORME O ART. 42 COM REDAÇÃO DADA PELO ASSENTO REGIMENTAL Nº 552/2016, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO AYROSA. PROCESSO ADIADO POR UMA SESSÃO. Próxima pauta: 04/02/2021 09:30

18/01/2021 18:16:25 - Processo encaminhado para o Magistrado (A Pedido)

20/01/2021 08:13:16 - Despacho À Mesa - Vistos etc. I Retornem os autos à mesa. Voto nº 44.791



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

21/01/2021 08:24:55 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

21/01/2021 08:25:24 - Prazo

21/01/2021 17:21:13 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

22/01/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 21/01/2021

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3201

22/01/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 21/01/2021

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3201

22/01/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 21/01/2021

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3201

16/09/2020 18:52:33 - Despacho - DESPACHO Agravo Interno Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053/50000 Relator(a): NOGUEIRA DIEFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo: 1023452-67.2017.8.26.0053/50000 Agravante: Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente CDPEMA e Associação Global de Desenvolvimento Sustentado Agravado: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Ricardo de Aquino Salles Interessados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo Juiz: Fausto José Martins Seabra Comarca de São Paulo 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. 1. Presentes os pressupostos objetivos de recorribilidade, recebo o recurso em seus regulares efeitos. 2. Intimem-se os agravados para manifestarem-se sobre o recurso interposto no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.021, §2º do atual Código de Processo Civil. São Paulo, 15 de setembro de 2020. Nogueira Diefenthäler RELATOR

18/09/2020 10:52:31 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

13/10/2020 11:20:24 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

14/10/2020 14:21:22 - Expedido Certidão - Certifico que, até a presente data, manifestou-se o agravado Ricardo de Aquino Salles, a fls. 21/32. Não se manifestaram os demais agravados.

18/11/2020 19:21:33 - Julgado virtualmente - Negaram provimento ao recurso. V. U.

19/11/2020 15:37:19 - Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo) - PGJ - Ciência do Acórdão [Digital]

20/11/2020 10:33:08 - Expedido Certidão - Certidão - Transmissão de e-mail

26/11/2020 17:50:31 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

30/11/2020 09:22:39 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]

28/01/2021 14:15:22 - Expedido Certidão de Decurso de Prazo - Certifico que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso pelas partes. Certifico ainda, que o andamento processual retorna à Apelação Cível.

04/02/2021 19:34:44 - Documento Finalizado - Tira de julgamento - 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente - ND

04/02/2021 19:36:11 - Documento Finalizado - Termo de Conclusão

04/02/2021 19:36:30 - Processo encaminhado para o Magistrado (A Pedido)

09/02/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 08/02/2021

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3212

23/02/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 22/02/2021

Tipo de publicação: Próximos Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3222

04/02/2021 09:30:00 - Adiado a Pedido - Após sustentações orais do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor José Carlos de Freitas e do Doutor Felipe Locke Cavalcanti e divergência parcial do 5º Juiz, pediu vista o 4º Juiz Próxima pauta: 04/03/2021 09:30

04/03/2021 09:30:00 - Julgado - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e deram provimento ao recurso da FIESP, V.U. Por maioria de votos negaram provimento recurso do Estado de São Paulo, nos termos do voto do 5º Juiz, vencido o relator sorteado. Por maioria de votos, deram provimento ao recurso de Ricardo de Aquino Salles, vencido o 3º Juiz que dava em menor extensão e declarará. Também declararão votos os 2º e 5º Juízes

04/03/2021 09:30:00 - Provimento

04/03/2021 11:14:08 - Documento Finalizado - Tira de Julgamento - 1º Câmara Reservada Meio Ambiente - MB

04/03/2021 11:53:03 - Processo encaminhado para o Magistrado

08/03/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 05/03/2021

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3231

08/03/2021 18:06:48 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

08/03/2021 18:08:18 - Documento Finalizado - Tira de Julgamento - 1º Câmara Reservada Meio Ambiente - MB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

08/03/2021 18:08:41 - Conclusos para o Relator

11/03/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 10/03/2021

Tipo de publicação: Julgados

Número do Diário Eletrônico: 3234

12/03/2021 14:43:26 - Acórdão Finalizado - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e deram provimento ao recurso da FIESP, V.U. Por maioria de votos negaram provimento recurso do Estado de São Paulo, nos termos do voto do 5º Juiz, vencido o relator sorteado. Por maioria de votos, deram provimento ao recurso de Ricardo de Aquino Salles, vencido o 3º Juiz que dava em menor extensão e declarará. Também declararão votos os 2º e 5º Juízes

12/03/2021 14:44:15 - Acórdão Finalizado

12/03/2021 14:44:37 - Acórdão Finalizado

12/03/2021 14:45:07 - Acórdão Finalizado

12/03/2021 14:45:47 - Acórdão Finalizado

12/03/2021 14:47:17 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

12/03/2021 14:55:52 - Processo encaminhado para o Magistrado (Para Declaração de Voto)

16/03/2021 16:27:45 - Declaração finalizada - Declaração de Voto DR.Torres de Carvalho

16/03/2021 16:27:47 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

16/03/2021 16:48:54 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

17/03/2021 15:03:10 - Processo encaminhado para o Magistrado (Para Declaração de Voto)

18/03/2021 11:29:18 - Declaração finalizada - Declaração de Voto - Dr. Paulo Ayrosa

18/03/2021 11:29:20 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

18/03/2021 14:23:09 - Processo encaminhado para o Magistrado (Relator Designado)

18/03/2021 15:58:54 - Processo encaminhado para o Magistrado (Para Declaração de Voto)

23/03/2021 17:35:52 - Declaração finalizada - Declaração de Voto - Dr. Marcelo Berthe

23/03/2021 17:35:54 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

24/03/2021 09:02:30 - Acórdão registrado - Acórdão registrado sob nº 20210000180044, com 33 folhas.

25/03/2021 11:51:56 - Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo) - PGJ - Ciência do Acórdão [Digital]

25/03/2021 11:59:35 - Expedido Certidão - Certidão - Transmissão de e-mail

01/04/2021 15:42:24 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/04/2021 15:42:28 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00363151-7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)

Data: 01/04/2021 15:36

01/04/2021 15:47:28 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/04/2021 15:47:31 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00363183-5

Tipo da Petição: Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Data: 01/04/2021 15:41

07/04/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 06/04/2021

Tipo de publicação: Intimação de Acórdão

Número do Diário Eletrônico: 3251

06/04/2021 09:22:30 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]

06/04/2021 09:29:44 - Prazo Intimação - 30 Dias - Fica intimado o Estado de São Paulo, na pessoa de seu representante legal, do v. Acórdão proferido nos referidos autos NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DA FIESP, V.U. POR MAIORIA DE VOTOS NEGARAM PROVIMENTO RECURSO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO VOTO DO 5º JUIZ, VENCIDO O RELATOR SORTEADO. POR MAIORIA DE VOTOS, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DE RICARDO DE AQUINO SALLES, VENCIDO O 3º JUIZ QUE DAVA EM MENOR EXTENSÃO E DECLARARÁ. TAMBÉM DECLARARÃO VOTOS OS 2º E 5º JUÍZES, para interposição de eventual recurso.

07/04/2021 01:11:29 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

07/04/2021 01:11:32 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00379831-4

Tipo da Petição: Vista dos Autos

Data: 07/04/2021 01:07

12/04/2021 10:38:57 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - Termo de Conclusão - Relator [Digital]

12/04/2021 10:39:50 - Conclusos para o Relator

13/04/2021 17:32:31 - Despacho - DESPACHO Apelação Cível Processo nº 1023452-67.2017.8.26.0053 Relator(a): NOGUEIRA DIFENTHALER Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Processo 1023452-67.2017.8.26.0053 Apelantes e Apelados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Ricardo de Aquino Salles Juiz: Fausto José Martins Seabra Comarca de São Paulo 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Vistos. Vieram os autos conclusos para exame de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

pedido de vista dos autos (fls. 11591/11592), formulado pela Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente e pela Associação Global de Desenvolvimento Sustentado. Alegam a existência de interesse no conhecimento da decisão colegiada proferida no julgamento do recurso de apelação, bem como em acompanhar a eventual interposição de recurso por parte do Ministério Público. Narram estar impossibilitadas de acessar os autos, em razão da exigência de senha para acesso do processo pelo sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que indicia sigilo dos autos, o que não é permitido pelo rito da ação civil pública. Reclamam o direito de acesso aos autos para referidas consultas, em razão do interesse que possuem na qualidade de membros do Conselho Consultivo da APA do Alto Tietê. Pois bem. Por primeiro, esclareça-se que a decisão colegiada foi proferida em regular julgamento por esta Câmara Reservada ao Meio Ambiente, resguardando-se todas as garantias processuais e constitucionais de todas as partes e terceiros juridicamente interessados. O V. Acórdão, acompanhado das declarações de voto (fls. 11207/11408), foi devidamente publicado no DJe do dia 06 de abril de 2021, consoante certidão de fl.11588, quando, então, tornou-se pública, ademais de constar no banco de pesquisa de jurisprudência deste E. Tribunal de Justiça, sendo possível o acesso por qualquer pessoa. Acresço que não há, nem houve em momento algum, decretação de sigilo dos autos, justamente por se tratar de questão de interesse público. Anoto, por derradeiro, que questões relacionadas aos trâmites de acesso informático aos processos que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ultrapassam a alçada de competência deste Juízo, justamente por se tratar de atribuição de ordem puramente administrativa. Desta feita, indefiro o pedido formulado a fls. 11591/11592, devendo eventuais pedidos e dúvidas quanto ao acesso a processos digitais ser remetidos diretamente à R. Secretaria Judicial ou ao SAJ. São Paulo, 13 de abril de 2021. Nogueira Diefenthäler RELATOR

13/04/2021 18:17:19 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

16/04/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 15/04/2021

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3258

15/04/2021 10:59:05 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

15/04/2021 11:00:47 - Prazo

15/04/2021 11:03:24 - Prazo

16/04/2021 14:27:16 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

27/04/2021 04:12:13 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

30/04/2021 14:20:00 - Processamento de Recursos Especial / Extraordinário Interpostos

04/06/2021 21:35:44 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/06/2021 21:35:48 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.03024476-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 04/06/2021 21:36

04/06/2021 22:00:46 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

04/06/2021 22:00:50 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.03024477-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 04/06/2021 21:58

09/06/2021 14:34:33 - Processamento de Recursos Especial / Extraordinário Interpostos

09/06/2021 14:35:53 - Vista (Contrarrazões) - Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal.

11/06/2021 - Publicado em - Disponibilizado em 10/06/2021

Tipo de publicação: Vista

Número do Diário Eletrônico: 3295

10/06/2021 14:04:45 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação Intimação Contrarrazões - [Digital] 503

11/06/2021 11:57:10 - Prazo Intimação - 30 Dias - Nos termos do artigo 183, §1º, c.c. art. 1.030, do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) a apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interpostos(s) aos Tribunais Superiores, no prazo de 30 (trinta) dias.

11/06/2021 15:23:09 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

21/06/2021 17:59:32 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

01/07/2021 13:25:54 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/07/2021 13:25:58 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00786080-4

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 01/07/2021 13:23

01/07/2021 13:30:42 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/07/2021 13:30:48 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00786103-7

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 01/07/2021 13:28

01/07/2021 14:11:37 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

01/07/2021 14:11:41 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00786368-4

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 01/07/2021 14:09

01/07/2021 14:16:13 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/07/2021 14:16:17 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00786394-3

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 01/07/2021 14:12

02/07/2021 18:31:09 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/07/2021 18:31:13 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00795409-4

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 02/07/2021 18:29

02/07/2021 19:06:14 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/07/2021 19:06:19 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00795671-2

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 02/07/2021 19:03

02/07/2021 20:11:03 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/07/2021 20:11:07 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00795981-9

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 02/07/2021 20:09

02/07/2021 20:15:36 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/07/2021 20:15:40 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.21.00795984-3

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 02/07/2021 20:11

11/08/2021 16:36:49 - Expedido Certidão de Decurso de Prazo - Certifico que decorreu o prazo legal sem apresentação de contrarrazões por parte do Estado de São Paulo.

11/08/2021 16:46:47 - Expedido Certidão - Certifico que houve interposição de Recurso Extraordinário (fls. 11,412/11,499) e Especial (fls.11.501/11,587) pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

11/08/2021 16:53:36 - Processo encaminhado para a Coordenadoria da Seção

11/08/2021 17:13:59 - Informação - Mídia digital remetida à Vara de origem.

08/11/2021 13:13:09 - Recurso Especial - Inadmito, pois, o recurso especial 11602-11619, com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. São Paulo, 8 de novembro de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

MAGALHÃES COELHO Desembargador Presidente da Seção de Direito Público

08/11/2021 13:13:42 - Recurso Extraordinário - Inadmito, pois, o recurso extraordinário de fls.11623-47, com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. São Paulo, 8 de novembro de 2021. MAGALHÃES COELHO Desembargador Presidente da Seção de Direito Público

08/11/2021 13:13:50 - Recurso Extraordinário - Inadmito, pois, o recurso extraordinário de fls.11412-99, com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. Ausentes os requisitos legais, fica indeferido o pedido de efeito suspensivo ao recurso extraordinário. São Paulo, 8 de novembro de 2021. MAGALHÃES COELHO Desembargador Presidente da Seção de Direito Público

08/11/2021 13:14:53 - Recurso Especial - Inadmito, pois, o recurso especial 11501-87, com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil.

09/11/2021 14:37:56 - Processo encaminhado para o Processamento de Recursos

23/11/2021 12:48:00 - Informação - Disponibilizado em 23/11/2021

Tipo de publicação: Despacho

Número do Diário Eletrônico: 3404

23/11/2021 14:26:44 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação de Despacho - [Digital]

24/11/2021 10:26:16 - Prazo Intimação - 30 Dias - Ilmo(a) Senhor(a), Nos termos do artigo 183 do CPC, fica a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo intimada do r. despacho proferido no processo supramencionado, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontram-se disponíveis no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

24/11/2021 12:07:44 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

05/12/2021 04:07:11 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

07/01/2022 11:35:35 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

07/01/2022 11:35:40 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.03000242-9

Tipo da Petição: Agravo em Recurso Especial

Data: 07/01/2022 11:33

07/01/2022 15:45:41 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

07/01/2022 15:45:48 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.03000282-8

Tipo da Petição: Agravo em Recurso Especial

Data: 07/01/2022 15:43



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

25/01/2022 12:47:06 - Processo encaminhado para o MP para ciência do despacho (Expedido Termo) - PGJ - Ciência do Despacho [Proc. Rec.] - [Digital]

25/01/2022 12:53:24 - E-mail expedido juntado

25/01/2022 12:54:16 - Prazo

08/02/2022 16:24:59 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/02/2022 16:25:19 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00108265-7

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 08/02/2022 15:56

08/02/2022 17:38:40 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/02/2022 17:38:51 - Petição Intermediária Juntada - Nº Protocolo: WPRO.22.00108158-8

Tipo da Petição: Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário

Data: 08/02/2022 15:33

08/02/2022 17:39:12 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/02/2022 17:39:24 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00108211-8

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 08/02/2022 15:50

08/02/2022 17:40:46 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/02/2022 17:40:59 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00108168-5

Tipo da Petição: Agravo em Recurso Especial

Data: 08/02/2022 15:38

09/02/2022 10:05:14 - Vista (Contraminuta) - Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contraminuta ao(s) agravo(s) interposto(s), no prazo legal.

09/02/2022 10:06:11 - Prazo Intimação - 30 Dias - Ilmo(a) Senhor(a), Nos termos do artigo 183, §1º, c.c. art. 1.042, § 3º, do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) a apresentar contraminuta ao(s) recurso(s) interpostos(s) aos Tribunais Superiores, no prazo de 30 (trinta) dias. Teor da publicação: Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contraminuta ao(s) agravo(s) interposto(s), no prazo legal.

10/02/2022 12:39:41 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

16/02/2022 - Publicado em - Disponibilizado em 15/02/2022

Tipo de publicação: Vista

Número do Diário Eletrônico: 3448



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

15/02/2022 09:12:37 - Expedido Certidão - Certidão de Publicação Intimação Contraminuta - [Digital]

15/02/2022 19:42:56 - Prazo

21/02/2022 11:29:54 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

08/03/2022 12:35:40 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/03/2022 12:35:43 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00238403-7

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 08/03/2022 12:34

08/03/2022 12:40:57 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/03/2022 12:41:05 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00238414-2

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 08/03/2022 12:35

09/03/2022 13:10:40 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

09/03/2022 13:10:47 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00245095-1

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 09/03/2022 13:08

09/03/2022 13:11:24 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

09/03/2022 13:11:34 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00245082-0

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 09/03/2022 13:05

10/03/2022 12:35:33 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/03/2022 12:35:37 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00251196-9

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 10/03/2022 12:34

10/03/2022 12:36:19 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/03/2022 12:36:31 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00251187-0

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 10/03/2022 12:32

10/03/2022 17:55:52 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/03/2022 17:56:06 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00254007-1

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 10/03/2022 17:44



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público  
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -  
 São Paulo/SP

10/03/2022 18:29:28 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/03/2022 18:29:37 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.22.00253991-0

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 10/03/2022 17:43

26/04/2022 14:15:52 - Expedido Certidão de Decurso de Prazo - Certidão de Decurso de Prazo - Contraminuta[Digital]

26/04/2022 14:17:05 - Expedido Certidão - Comunicado Conjunto 379/2016

26/04/2022 14:17:49 - Processo movido para Fila de Trabalho Ag. Envio ao STJ

26/04/2022 15:11:28 - Expedido Termo - Vistos. 1. Nos termos do artigo 1042, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil atual, mantenho a(s) decisão(ões) agravada(s) por seus próprios fundamentos. 2. Subam os autos.

05/05/2022 13:53:11 - Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão) - Expedido Certidão ao STJ - [Digital]

26/07/2022 18:03:06 - Expedido Certidão - Certidão para fins eleitorais

São Paulo, 17 de julho de 2026.

Eu, *CARLOS THYAGO CONSTANTINO DOS SANTOS*, Supervisor do Serviço de Transição entre Instâncias da Unidade de Processamento Judicial de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conferi, subscrevi e dou fé.